



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 381, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

**INSTITUI O MUSEU MUNICIPAL
DE BANANEIRAS DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. – Fica instituído o Museu Municipal de Bananeiras, órgão vinculado à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º. – O Museu Municipal de Bananeiras terá por sede a antiga residência do Chefe da Estação da Antiga Rede Ferroviária Federal, após a execução de sua recuperação, através de projeto aprovado pelo FIC - Fundo de Incentivo a Cultura Augusto dos Anjos, do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 3º. – O Museu constituirá seu acervo com peças que representem o desenvolvimento econômico e social do Município e, também a evolução dos meios de transporte e comunicação, além de fatos, pessoas e coisas que lembrem personalidades que contribuíram com essa evolução histórica municipal.

Art. 4º. – O Museu Municipal de Bananeiras será denominado de “Desembargador Semeão Cananéia”, em homenagem ao ex-juiz comarcano, fundador do Colégio Estadual de Bananeiras e emérito defensor da educação e da cultura do nosso povo.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS EM 20 DE
DEZEMBRO DE 2007.**


**MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO**